LEI N.º 1.540, DE 10 DE JUNHO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a "Caixa Escolar Olívia Granja de Pinna", Sociedade civil, sem fins lucrativos, cuja finalidade são as de prestar serviços de assistência educacional e assegurar aos estudantes necessitados, condições de eficiência escolar; promover a melhoria qualitativa do ensino na Escola Estadual Olegário Maciel, através de providencias efetivas nas seguintes áreas : Aquisição de Aparelhamento e material didático destinado à laboratórios, sala ambiente, salas especiais e auditórios, enriquecimento e atualização do acervo bibliotecário, conservação e ampliação das instalações etc. de acordo com o estatuto, registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob N.º 08 do livro A-1 de registro civil de pessoas jurídicas, às fls. 003 em data de 08 de setembro de 1977 inscrita no CGC sob N.º 19.801.703/0001-47 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Caixa Escolar Olívia Granja de Pinna, da Escola Estadual Olegário Maciel, usufruirá de todas as regalias e dos privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de Junho de 1994

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração